



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para o serviço de guarda de animais de pequeno porte e adestramento de cães bravios.

1.2. São considerados animais de pequeno porte, cães e gatos que se encontram em situação de vulnerabilidade, sem contenção, com histórico de mordeduras recorrentes, errantes pelas ruas da cidade ou resgatados de maus-tratos.

1.3. Da estimativa de valor

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	Diárias pequeno porte (cães e gatos)	DIÁRIAS	12.000	R\$ 45,00	R\$ 540.000,00
LOTE 2	1	Adestramento / reabilitação de animais bravios	HORAS	100	R\$ 205,25	R\$ 20.525,00
	Valor Total (Lote 1 + Lote 2)					R\$ 560.525,00

1.3.1. **Observação importante:** para o lote 1, fêmeas lactantes com sua ninhada (até os 03 meses de idade destes filhotes) serão consideradas como 02 (duas) vagas (ex: uma vaga a mãe e a outra vaga a ninhada).

1.3.2. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 560.525,00 (Quinhentos e sessenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais) conforme planilha de preços médios;

1.3.3. Para fins de quantificar os valores previstos, optou-se pela obtenção de orçamentos junto a prestadores de serviço. Essa escolha justifica-se pela especificidade do objeto a ser contratado. Em razão das particularidades do serviço demandado pelo município, os valores disponíveis em sites de domínio público não refletiram de maneira adequada a realidade do mercado.

1.3.4. Para a obtenção dos orçamentos, foram consultadas, via e-mail, 14 (catorze) empresas identificadas por meio de pesquisa na internet e em registros de contratações anteriores do município, sendo que 4 (quatro) responderam à solicitação. Após análise dos valores apresentados, foram



consideradas as três menores propostas com compatibilidade de mercado, adotando-se a metodologia de composição da média para a definição do custo estimado da licitação.

1.4. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor por lote.

1.5. A pesquisa de preços foi realizada utilizando para sua formação o critério de valor médio, a escolha do valor médio como base para esta licitação foi adotada para garantir um processo de contratação justo e equilibrado. A utilização desse critério permite considerar uma amostra representativa de preços praticados no mercado, evitando distorções que poderiam ocorrer caso fossem considerados apenas os valores extremos (mais baixos ou mais altos). Essa abordagem visa assegurar a melhor relação entre custo e benefício, promovendo uma competição isonômica entre os fornecedores e, ao mesmo tempo, garantindo que o serviço ou produto a ser contratado atenda aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública.

1.6. **Da quantidade Estimada**

1.6.1 A quantidade informada é meramente estimativa, sendo que **a Administração só irá efetuar pagamento sobre os serviços efetivamente prestados, após conferência mensal pelo fiscal e responsável pelo recebimento dos relatórios.**

1.7. **Da classificação/natureza do objeto**

1.7.1. Trata-se de serviço comum, caracterizado como um serviço que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Uma vez que suas características e exigências podem ser claramente definidas em termos técnicos, permitindo comparações diretas entre as propostas dos licitantes.

1.8. **Do prazo de vigência da contratação:**

1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Rita, uma vez que a mesma havia sido licitada no ano de 2024, mas em decorrência de problemas formais na licitação a mesma foi revogada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, coordena e executa a Política Municipal de Bem Estar Animal, no âmbito do ofício de proteção, acolhimento e controle populacional de animais domésticos. A aquisição destes serviços justifica-se pela inexistência de canil municipal, e a existência de



animais, que estão em situação de sofrimento e de maus-tratos e ainda animais promotores de agravos físicos (mordedores), em vias públicas, colocando a saúde da população em risco.

2.2. Considerando que a saúde animal interfere diretamente na saúde humana e ambiental, sendo assim indissociáveis, faz-se necessário a aquisição de tais serviços para adoção de políticas públicas efetivas no município de Nova Santa Rita. Esse serviço dará continuidade às ações da Política de Bem Estar Animal, que tem como objetivo assegurar a prevenção e a redução das causas de sofrimento físico e mental dos animais, promover a melhoria da qualidade do meio ambiente, garantindo condições de saúde, segurança, bem-estar público e assegurar e promover a prevenção, a redução da morbidade e da mortalidade decorrentes de zoonoses e de outros agravos causados pelos animais.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diante da necessidade de garantir a guarda temporária e adequada dos animais que chegam à secretaria, foram levantadas e analisadas três possíveis soluções para atender de forma eficiente à demanda do município. O estudo de mercado realizado permitiu avaliar as alternativas com base em critérios de viabilidade, impacto financeiro e a capacidade de proporcionar o bem-estar dos animais, resultando na identificação de três cenários distintos.

3.2. A contratação para execução do serviço de guarda de animais por empresa terceirizada foi a solução considerada mais viável e eficiente. O município, ao contratar uma empresa especializada, poderá usufruir de uma estrutura já existente, devidamente equipada para o abrigo temporário de animais. Empresas terceirizadas geralmente possuem instalações apropriadas que atendem às exigências legais e sanitárias, garantindo o bem-estar dos animais. Essas empresas contam com áreas específicas para o abrigo, controle de zoonoses e oferecem toda a manutenção e limpeza necessárias, o que elimina a necessidade de grandes investimentos iniciais por parte da administração pública.

3.3. Outra vantagem é a expertise das empresas em lidar com situações complexas, como animais que precisam de cuidados específicos devido a condições de saúde ou comportamento agressivo. Assim, o município mantém o foco nas ações de saúde e controle animal, sem a sobrecarga de gerenciar um abrigo próprio.

3.4. Neste sentido, considerando a natureza de serviço comum e visando a ampla competição entre inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a contratação ocorrerá através deste processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, que atende os preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei nº 14133/2021.

3.5. Conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei nº 14.133/2021, optamos pela utilização do sistema de registro de preços, pois dessa forma a administração terá discricionariedade para agir conforme



suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso existe a possibilidade de contratações parceladas, conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de executar todo o quantitativo de uma única vez.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia do Produto/Serviço

4.1.1. Não se aplica, por se tratar da prestação de serviço de guarda e adestramento de animais, onde não é possível se ter uma garantia.

4.2. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.2.1. Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços com animais.

4.3. Da indicação de Marcas ou Modelos

4.3.1. Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços com animais.

4.4. Da visita técnica

4.4.1. Antes da assinatura da ata de registro de preços, será realizada visita técnica do fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto e veterinário do bem estar animal, para verificação se as instalações são adequadas ao bem estar animal e atendem ao previsto.

4.5. Da vedação de Marcas e Modelos

4.5.1. Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços com animais.

4.6. Da exigência de Amostras

4.6.1. Não se aplica, por se tratar de prestação de serviços com animais.

4.7. Possíveis Impactos Ambientais

4.7.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A guarda e diária de animais em canis, pode ter alguns impactos ambientais, como: 1) Gestão de resíduos de excrementos e urina que devem ser coletados e descartados de forma adequada para evitar contaminação do solo e da água. Isso pode exigir sistemas de tratamento de resíduos ou acordos com serviços de descarte de resíduos especializados. 2) Produtos de limpeza usados para manter a higiene das instalações podem conter substâncias	Para minimizar esses impactos, é importante adotar práticas de gestão ambientalmente responsáveis, como o uso de produtos de limpeza biodegradáveis, a instalação de sistemas de tratamento de resíduos. O princípio do poluidor-pagador consiste, portanto, na obrigação do poluidor em arcar com os custos da reparação do dano causado ao meio ambiente por ele.



químicas que, se não forem descartadas adequadamente, podem contaminar o meio ambiente.

3) Emissão de gases e odor, a presença de muitos animais em um espaço limitado pode gerar odores e gases (como amônia) que podem impactar a qualidade do ar local, especialmente se não houver ventilação adequada.

4) Ruídos, tais como, latidos, miados e outros sons produzidos pelos animais podem causar poluição sonora, afetando a fauna local e a qualidade de vida nas proximidades.

5) Impacto na Fauna Local, se os animais de um abrigo ou canil escaparem, podem interferir nos ecossistemas locais, competindo com espécies nativas ou introduzindo doenças.

4.7.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.7.3. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

4.8. **Das Condições de Recebimento:**

4.8.1. Recebimento Provisório

4.8.1.1. Será considerado o recebimento provisório na data de entrega do relatório de execução de serviços.

4.8.2. Recebimento Definitivo

4.8.2.1. O recebimento definitivo se concretizará no momento em que o fiscal da secretaria de meio ambiente analisar o relatório de execução de serviços e dar o aceite, prazo de 7 (sete) dias úteis.

4.9. **Da Subcontratação:**

4.9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual no caso do Lote 01, já para o Lote 02 é permitido;

4.10. **Da Garantia Contratual:**

4.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. **Das Obrigações da Contratada:**

Para o Lote 01:



- 4.11.1. Encaminhar mensalmente, de preferência até o 5º dia útil, relatório de execução física, contendo lista atualizada dos animais mantidos na INSTITUIÇÃO, número de animais “novos” recebidos, número de óbitos, número de animais doentes e/ou em tratamento, bem como outras informações que forem consideradas importantes/relevantes para a comprovação do cumprimento das metas estabelecidas;
- 4.11.2. Fica a cargo da empresa vencedora despesas com alimentação e quando houver necessidade de atendimento veterinário, deve ser comunicado imediatamente ao setor de Bem Estar Animal da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- 4.11.3. A desvermifugação e vacinação com vacinas polivalente (em caso de cães) e mínimo vacina V4 em (caso de felinos) com a devida apresentação da documentação (carteirinhas), bem como a aplicação de anti-parasitário de boa qualidade; sendo as carteiras de vacinação remetidas mensalmente junto com o relatório para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 4.11.4. Será exigido que o médico veterinário responsável pela empresa apresente um laudo mensal (junto com o relatório da empresa, sobre a saúde dos animais);
- 4.11.5. Será exigido o controle de escore de condição corporal dos animais;
- 4.11.6. A empresa deve possuir canis e gatis individualizados para isolamento e disponibilidade de 25 (vinte e cinco) vagas rotativas para cães, podendo essas serem em baias coletivas desde que respeitem uma densidade de ocupação adequada, serem livres de umidade, e conter possibilidade de atividades internas que reduzam o estresse do animal. Também deverá possuir a segurança térmica necessária para os períodos de extremos calor e frio; e 2 (duas) baias para gatos (gatil) com caixas suspensas (camas), galhos de árvores e arranhadores para estimular a coordenação motora dos felinos;
- 4.11.7. A empresa deverá possuir baias de isolamento para doenças infectocontagiosas, como esporotricose, rinotraqueíte, cinomose, parvovirose entre outras;
- 4.11.8. Caninos devem ter espaço para socializar com outros cães e devem ter passeios dentro da propriedade em área livre e de exposição ao sol (com comprovação através de vídeos);
- 4.11.9. Não será permitido o uso de casinhas com correntes.
- 4.11.10. Será de obrigatoriedade do prestador de serviço a contenção de animais agressivos para tratamento ou vistoria;



4.11.11. Nos casos de óbito de algum animal a empresa assume integral responsabilidade para a destinação do cadáver, com constatação de óbito assinado pelo médico veterinário responsável pela empresa, e comunicar imediatamente o setor de bem estar animal.

4.11.12. Manter estrutura física adequada oferecendo condições salubres e seguras de abrigo, possibilitando a expressão das características individuais, com proteção contra intempéries, mas possibilitando, sempre que possível, banho de sol;

4.11.13. Respeitar a densidade ocupacional por recinto, levando em consideração se é individual ou coletivo, fornecendo espaços que possibilitem as expressões das características naturais do animal apreendido;

4.11.14. Dispor de pessoal em número suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais como: limpeza, tratamento e alimentação dos animais, atendimento ao público e guarda dos animais, etc;

4.11.15. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso do fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto nas dependências da Empresa, sujeitando-se à vistoria técnica e aceitando a supervisão, orientação técnica/médica e recomendações dos mesmos;

4.11.16. Comunicar, imediatamente, a Secretaria de Meio Ambiente os casos de enfermidade e/ou óbito resultantes de mal súbito, solicitando autorização para quaisquer medicamentos;

4.11.17. Respeitar e observar aos prescritos contidos e elencados na Lei Federal nº 9.605/98, Lei Estadual nº 11.915/2003, que institui o Código de Proteção aos Animais;

4.11.18. A empresa assume integral responsabilidade, na medida de suas obrigações, pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros;

4.11.19. A empresa deverá dispor do responsável técnico de forma presencial, pelo menos por 12 (doze) horas semanais;

4.11.20. A empresa vencedora deve possuir veículo adequado para busca em local indicado pela secretaria e entrega de animais com caixas de transporte mantendo um telefone para contato disponível 24h por dia;

4.11.21. Entende-se por animais de pequeno porte: felinos e caninos;



4.11.22. O licitante vencedor deverá disponibilizar local para realização do adestramento;

Para o Lote 02:

4.11.23. É permitida a subcontratação do item e deverá ser encaminhado fotos, vídeos para acompanhamento do adestramento.

4.11.24. O adestramento deve ser realizado no local onde o animal se encontra.

4.12. Das Obrigações da Contratante:

4.12.1. A Prefeitura de Nova Santa Rita/RS assume o compromisso de que, na hipótese de rescisão do aludido instrumento, a empresa não se responsabilizará por nenhum animal após o rompimento dos serviços, isto é, não ficará mais com quaisquer dos abrigados, corolário dos princípios norteadores do termo ajustado entre as partes;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. O início da execução do objeto: no momento da assinatura da ata de registro de preços.

5.1.2. A finalização da execução do serviço deverá ocorrer após decurso do prazo previsto na Lei 14.1333/2021.

5.1.3. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. Para o **Lote 1**, os animais ao entrarem no lar temporário devem ser desverminados, ter a aplicação do antiparasitário de boa qualidade e posteriormente vacinados, sendo emitido documento que conste o estado do animal, data e horário da entrada.

5.2.2. Para o **Lote 2**, o adestramento deverá ser realizado nas dependências de onde o animal estiver localizado, com comprovação de fotos e vídeos.

5.3. Dos horários da prestação dos serviços

5.3.1. Para o **Lote 1**, o serviço deverá ser prestado ininterruptamente, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias semanais.

5.3.2. Para o **Lote 2**, os horários serão previamente agendados e acordados com o fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto para prestação do serviço.



6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1. Atestado de capacidade técnica de entes públicos ou privados que utilizam e/ou utilizaram da prestação de serviços ora oferecida.

6.2.2. A empresa vencedora terá a responsabilidade de possuir médico veterinário devidamente cadastrado como responsável técnico junto ao CRMV-RS (no mínimo 12h semanais);

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2. O fiscal e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será o servidor Marcos Aramis Cabral Cavaleiro, matrícula 16645, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Aprovada a execução do serviço e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo Secretário Municipal solicitante.

8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do número de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.



8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

8.9. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

8.10.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida neste termo de referência; ou

8.10.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.10.3. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.10.3.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

8.10.3.2. Certidão de regularidade trabalhista;

8.10.3.3. Certidão de regularidade do FGTS.

8.10.3.4. Relatório de execução dos serviços, contendo informações e fotos sobre os animais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custeio do objeto desta ata de registro de preços, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação 2312 – Recolhimento, Guarda e Castração animal

Elemento 3 3390390000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Referência 1579

Recurso 1500000



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Aline Silva do Prado

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Daniela da Costa Hoffmann dos Anjos

Responsável pelo Termo de Referência